# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - SRP – ART. 86, §1º da Lei 14.133/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

**1.1** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, sediada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 – Centro – Sapopema-Pr, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito srº Paulo Maximiano de Souza Junior, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o critério **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, visando **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, UTILIZANDO AS TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.**

SRP – ART. 86, §1º que será regida pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021.

| **PREGÃO ELETRÔNICO** | |
|---|---|
| **INFORMAÇÕES DE DATA E HORA** | |
| DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS | 06/05/2025 - 09:00h - Horário de Brasília |
| DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS | 20/05/2025 – 8:55:00h - Horário de Brasília |
| DATA PARA ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA | 20/05/2025 - 09:00h - Horário de Brasília |
| DATA PARA ÍNICIO DA DISPUTA DE LANCES | 20/05/2025 - 09:05h - Horário de Brasília |
| INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL | |
| ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS | www.comprasbr.com.br |
| ACESSO AO EDITAL | www.comprasbr.com.br www.sapopema.pr.gov.br www.pncp.gov.br |

| | |
|---|---|
| CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS | licitacoessapopema@yahoo.com.br<br>Fone: 0800 090 4201 |
| INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO | |
| REGISTRO DE PREÇOS | SIM |
| FORMA DE JULGAMENTO | MAIOR % DE DESCONTO POR **LOTE** |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |
| FORMA DE FORNECIMENTO | PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGÊNCIA | SIM<br>12 (doze) MESES A CONTAR A DATA DE PUBLICAÇÃO. Podendo ser prorrogada conforme Lei 14.133-2021 |
| COTA RESERVADA PARA MEI, ME OU EPP- ATÉ 25% DO OBJETO | SIM |
| INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES | % 01 (um por cento) no valor total de cada lote |
| FUNDAMENTAÇÃO | Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. |
| **Valor Total: R$ 11.140.000,00 (onze milhões cento e quarenta mil reais)** | |

**1. DO OBJETO:**

**1. DO OBJETO E DA RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**

1.1 - A presente licitação tem por finalidade visando **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, UTILIZANDO AS TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE, PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

**1.2 -** Conforme instituído pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual n° 2.474/2015 art. 8º, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco

por cento), do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.2.** Item reservado: A Microempresas, Empresas de Pequeno Porte são: **Lotes de nsº 07, 08 e 24.**

**2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr, ou ainda através do E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br .

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr , site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações https://comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

3.2.1 - Para o item 12, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.2 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é una e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES**

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2740 – E-mail cadastro@comprasbr.com.br .

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6 - O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será: Dirce de Fátima V. de Oliveira. Portaria nº 08/2024.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES**

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para cada lote, em reais (%), já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do

objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

**8. DA FASE DE LANCES**

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

Os lances serão em % no total de cada lote. Encerrando a fase de lances a licitante vencedora deverá apresentar a proposta final com o percentual ofertado distribuído em cada item

referente ao lote vencedor. Ex: o lance final foi de 80%, o mesmo deverá ser distribuído em cada item observando o valor mínimo do Item 1.3 do Termo de Referência, totalizando o percentual global do lote.

**9. DO MODO DE DISPUTA**

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o **modo de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, 01% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.6 - Os lances serão em % no total de cada lote. Encerrando a fase de lances a licitante vencedora deverá apresentar a proposta final com o percentual ofertado distribuído em cada item referente ao lote vencedor. Ex: o lance final foi de 80%, o mesmo deverá ser distribuído em cada item observando o valor mínimo do Item 1.3 do Termo de Referência, totalizando o percentual global do lote.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

b) Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

**12.1.1 - Habilitação Jurídica:**

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

**OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

**12.1.2 - Qualificação Técnica:**

12.1.2.1 - Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

**12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

**12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:**
12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
**12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.1.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

**12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

e) Conter dados obrigatórios referente ao endereço da licitante, nº de telefone, endereço de E-mail, responsável pela assinatura do contrato.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.6 – **O % total de cada lote deverá ser distribuído em cada item observando o valor mínimo do Item 1.3 do Termo de Referência, totalizando o percentual global do lote.**

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO**

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de mínimo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: https://comprasbr.com.br .

**16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo

da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

| Dotação | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza | Fonte de recurso |
| 2025 | 160 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 180 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 250 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 260 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2 |
| 2025 | 320 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 720 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 740 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 800 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 810 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| 2025 | 820 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |
| 2025 | 830 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00107 - Salário-Educação |
| 2025 | 840 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00136 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0 |
| 2025 | 850 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00150 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| 2025 | 920 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2025 | 930 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |
| 2025 | 940 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00136 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0 |
| 2025 | 950 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00150 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| 2025 | 1780 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 1820 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 1900 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 1940 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 2110 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 2120 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) |
| 2025 | 2130 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00327 - Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5 |
| 2025 | 2330 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 2340 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) |
| 2025 | 2350 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00327 - Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5 |
| 2025 | 2820 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 2840 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 2940 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2025 | 3050 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3290 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3320 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3420 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3430 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4 |
| 2025 | 3470 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3540 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3590 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3610 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3680 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3700 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |

**18. DO PRAZO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

18.1 – A ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 84 da Lei 14.133/2021.

18.2 Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa vencedora, sendo a empresa contratada responsável por arcar com os custos com transporte dos veículos até sua cede (guincho), os veículos se encontram no município de Sapopema-PR, ficando a cargo da contratada todas as despesas com o transporte de ida e volta após consertados devolvê-los em Sapopena -PR.

18.3 A Manutenção/fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Diretor de Manutenção e Controle de Frotas, através de ordem de compra emitida pelo Departamento Competente;

18.4 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

18.5 As solicitações feitas pelo Gestor serão formalizadas através de “Autorização de Fornecimento”, Nota de Empenho, realizada efeito por meio e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços.

18.6 A entrega, de eventuais aquisições dos materiais desta licitação deverá ser feita no pátio de maquinas da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, sendo por conta da empresa fornecedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

18.7 A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme o sistema **AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE**, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças.

18.8 As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

18.9 Em casos excepcionais, mediante solicitação da parte interessada, o prazo de entrega do objeto poderá ser dilatado ou reduzido, a critério exclusivo do Órgão Solicitante e com o devido parecer de anuência da Fiscalização da Ata de Registro de Preços e Recebimento.

18.9 Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

18.10 O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de

Entrega/Compras, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

18.11 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

18.12 O objeto adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega/Compras emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Sapopema -PR, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento.

18.13 As aquisições decorrentes deste Pregão serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.14 O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na tabela do sistema **AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE**. A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item. Onde: % PO = Desconto de Peças Originais/genuínas ofertadas pela empresa.

18.15 Entende-se como sendo Peças Originais de Fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora; e Peças de Reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa. A Tabela **AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE** (AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER LOGIN E SENHA ATÉ O FINAL DA ATA), deverá estar disponível para consultas no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR.

18.16 A entrega do produto e execução de serviço serão parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte;

18.17 A contratada deverá fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão

verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

18.18 Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

18.19 Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

18.20 Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

18.21 O recebimento dos produtos será efetuado pelo responsável e fiscal da Ata de Registro de Preços, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido em edital, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

18.22 Todos os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade conforme as descrições contidas no termo de referência para cada item, respeitando as especificidades de cada produto.

18.23 Quando o produto/serviço ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços

18.24 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

18.25 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.26 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte,

se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.27 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

**19. DAS PENALIDADES**

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade,** nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

20 - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.sapopema.pr.gov.br e no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.

21.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

21.14 - São partes integrantes deste edital:

**a) Anexo I - Termo de Referência;**

**b) Anexo II - Proposta de Preços - Vencedor;**

**c) Anexo III - Minuta ATA Registro de Preços.**

Sapopema, 02 de maio de 2025.

**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA
## PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

**1. OBJETIVO:**

**1.2 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, UTILIZANDO AS TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.**

**1.3 ESPECIFICAÇÕES DOS BENS:**

**1.3** Constitui a descrição do item para aquisição, de acordo com a especificação e o quantitativo abaixo:

| **LOTE 01 – Veículos da linha RENAULT, representados por automóveis e utilitários** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 50.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 60.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 100.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 100.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

| LOTE 02 – Veículos da linha RENAULT, representados por Vans, SUVs e caminhonetes | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 50.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 60.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 300.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 200.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

| LOTE 03 – Veículos da linha FIAT, representados por automóveis e utilitários | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 35.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 50.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 150.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 100.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

| LOTE 04 – Veículos da linha VOLKSWAGEN, representados por automóveis e utilitários | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 35.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 50.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 150.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 100.000,00 | 10% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

| **LOTE 05 – Veículos da linha GM/CHEVROLET, representados por automóveis e utilitários** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 35.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 50.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 150.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 100.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

| **LOTE 06 – Veículos da linha HYUNDAI, representados por automóveis e utilitários** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 15.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 30.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 50.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 80.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

| **LOTE 07 – Veículos da linha CITROEN, representados por automóveis e utilitários.** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 10.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 10.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 30.000,00 | 30% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 30.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

| **LOTE 08 – Veículos da linha FORD, representados por automóveis e utilitários** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 10.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 10.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 40.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 20.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

| **LOTE 09 – Veículos da linha MITSUBISHI, representados por caminhonetes e suvs** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 10.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 10.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 50.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 50.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

| **LOTE 10 – Veículos da linha MERCEDES BENS, representados por Vans.** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 20.000,00 | 10% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 20.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 60.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 50.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

**LOTE 11 – Veículos da linha FORD, representados por caminhões, ônibus e micro-ônibus**

| Item | Und | Descrição Item | Vlr disponível | Mínimo desc. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 80.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 100.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 200.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 300.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

**LOTE 12 – Veículos da linha VOLKSWAGEN, representados por caminhões, ônibus e micro-ônibus.**

| Item | Und | Descrição Item | Vlr disponível | Mínimo desc. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 50.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 100.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 300.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 250.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

**LOTE 13 – Veículos da linha IVECO, representados por caminhões, ônibus e micro-ônibus.**

| Item | Und | Descrição Item | Vlr disponível | Mínimo desc. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 40.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 50.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 80.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 100.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

| **LOTE 14 – Veículos da linha VOLVO, representados por caminhões, ônibus e micro-ônibus** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 60.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 80.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 100.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 100.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

| **LOTE 15 – Veículos da linha MERCEDES BENS, representados por caminhões, ônibus e micro-ônibus** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 100.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 200.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 400.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 300.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE** | | |

| | |
|---|---|
| **DESCONTO.....** | |

| **LOTE 16 – Veículos da linha VOLARE, representados por ônibus e micro-ônibus** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 100.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 150.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 250.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 200.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

| **LOTE 17 – Veículos da linha AGRALE, representados por caminhões, ônibus e micro-ônibus** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 80.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 100.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 300.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 200.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

| **LOTE 18 – Equipamentos da linha JOHN DEERE, representados por tratores agrícolas** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 30.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 30.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 100.000,00 | 30% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 150.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

| **LOTE 19 – Equipamentos da linha LS, representados por tratores agrícolas** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 100.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 150.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 250.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 200.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

| **LOTE 20 – Equipamentos da linha New Holland, representados por tratores agrícolas** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 100.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 150.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 250.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 200.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

| **LOTE 21 – Equipamentos da linha CATERPILLAR, representados por máquinas rodoviárias (LINHA AMARELA).** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 100.000,00 | 10% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 200.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 1.000.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 500.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

**LOTE 22 – Equipamentos da linha XCMG, representados por máquinas rodoviárias (LINHA AMARELA).**

| Item | Und | Descrição Item | Vlr disponível | Mínimo desc. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 100.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 150.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 250.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 200.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

**LOTE 23 – Equipamentos da linha JCB, representados por máquinas rodoviárias (LINHA AMARELA).**

| Item | Und | Descrição Item | Vlr disponível | Mínimo desc. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 50.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 50.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 100.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 100.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

**LOTE 24 – Veículos da linha HONDA, representados por motonetas, motocicletas, triciclos**

| e quadriciclos | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Descrição Item** | **Vlr disponível** | **Mínimo desc.** |
| 01 | Und | Peças e acessórios Genuínos | 5.000,00 | 10% |
| 02 | Und | Peças e acessórios Originais | 5.000,00 | 20% |
| 03 | Und. | Peças e acessórios Paralelos | 10.000,00 | 30% |
| 04 | Hs. | Serviços Mecânicos especializados | 10.000,00 | 10% |
| | | **% TOTAL DE DESCONTO.....** | | |

**VALOR DA HORA DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS LINHA LEVE: R$ 193,75**

**VALOR DA HORA DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS LINHA MEDIA (VANS): R$ 195,00**

**VALOR DA HORA DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS): R$ 273,75**

**VALOR DA HORA DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS LINHA PESADA (TRATORES E MAQUINAS RODOVIÁRIAS): R$ 250,00**

VALOR TOTAL **R$ 11.440.000,00 (Onze milhões e quatrocentos e quarenta mil reais).**

Os lances serão em % no total de cada lote. Encerrando a fase de lances a licitante vencedora deverá apresentar a proposta final com o percentual ofertado distribuído em cada item referente ao lote vencedor. Ex: o lance final foi de 80%, o mesmo deverá ser distribuído em cada item observando o valor mínimo do Item 1.3 do Termo de Referência, totalizando o percentual global do lote.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a necessidade em realizar processo licitatório para Manutenção Preventiva e Corretiva: As peças são indispensáveis para a realização da manutenção preventiva e

corretiva dos veículos, garantindo seu bom funcionamento, segurança e prolongando sua vida útil.

Segurança dos Usuários e Motoristas: A utilização de peças originais e de qualidade é fundamental para garantir a qualidade dos serviços executados, economia nas reposições pois peças originais tem maior durabilidade assim reduzindo os custos com reposição de peças e mão de obra, maior segurança dos usuários e dos motoristas, evitando falhas nos veículos que podem colocar em risco a vida das pessoas.

Redução de Custos: A manutenção preventiva com peças originais ajuda a reduzir custos com reparos corretivos, além de evitar acidentes e outros imprevistos que podem gerar prejuízos ainda maiores.

Disponibilidade da Frota: Peças em bom estado garantem a disponibilidade da frota para o atendimento às necessidades da população, evitando interrupções nos serviços e o comprometimento da qualidade do atendimento.

Conformidade com Leis e Normas: A utilização de peças originais e compatíveis com os veículos atende às exigências legais e normativas de segurança veicular, garantindo o cumprimento das leis e evitando multas e outros transtornos.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

**3.1** A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

## 4. DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

**4.3** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

**a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

**b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 5. Do Prazo de entrega

**5.1** O prazo de entrega do serviço de conserto do veículo será dividido em três etapas. **1) Retirada do veículo:** O prestador de serviço terá um prazo de 24 horas, contadas a partir da solicitação pela administração pública, para buscar o veículo a ser consertado no pátio da Prefeitura Municipal de Sapopema. **2) Conserto do veículo:** Após a retirada do veículo do

pátio e chegada no local de conserto, o prestador de serviço terá um prazo de 10 dias úteis para realizar o conserto do veículo. **3) Entrega do veículo consertado:** Após a finalização do conserto, o prestador de serviço terá um prazo de 24 horas para trazer novamente o veículo ao pátio do município.

**5.2** O prazo total para a entrega do serviço será de 10 (dez) dias úteis e 2 (dois) dias adicionais para a retirada e entrega do veículo, totalizando 12 (doze) dias úteis após a retirada do veículo do pátio.

**5.3** O prestador de serviço se compromete a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

**6 Do Local e a forma de Entrega:**

**6.1** O local de entrega do veículo consertado será o pátio da Prefeitura Municipal de Sapopema. A empresa vencedora da licitação terá a inteira responsabilidade de buscar o veículo a ser consertado no pátio do município e devolvê-lo no mesmo local, após a realização do conserto, dentro do prazo estabelecido acima.

**6.2** A empresa vencedora será responsável pelo veículo durante todo o período de transporte, desde a retirada no pátio do município até a devolução após o conserto, respondendo por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao veículo durante esse período.

**6.3** A empresa vencedora não terá direito a alegar qualquer tipo de limitação ou objeção quanto ao número de veículos a serem buscados e consertados, cabendo-lhe realizar o serviço sempre que solicitado pela administração municipal. Basta que a administração municipal faça a solicitação para que a empresa seja obrigada a buscar o veículo e realizar o conserto, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.4** A empresa vencedora arcará com todos os custos e despesas relacionados à busca, transporte, conserto e devolução do veículo, incluindo combustível, mão de obra e outros gastos necessários para a realização do serviço.

**6.5** A Manutenção/fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Secretaria solicitante, através de requisição emitida pelo Departamento Competente;

**6.6** Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**6.7** As solicitações feitas pelo Gestor serão formalizadas através de "Requisição de Fornecimento", Nota de Empenho, realizada efeito por meio e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: serviços, produtos, quantidades, preços.

**6.8** A devolução dos veículos após a execução do serviço deverá ser feita no município de Sapopema – PR, no pátio do município, sendo por conta da empresa fornecedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**6.7**. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme o sistema **AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE,** o qual será submetido à avaliação, pesquisa de preço e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças.

**6.8**. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

**6.9** - Em casos excepcionais, mediante solicitação da parte interessada, o prazo de entrega do objeto poderá ser dilatado ou reduzido, a critério exclusivo do Órgão Solicitante e com o devido parecer de anuência da Fiscalização da Ata de Registro de Preços e Recebimento.

**6.10** - Todos os bens fornecidos serviços executados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Em caso de não cumprimento será aplicado as penalidades previstas;

**6.11** - Os bens objeto deste edital deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega/Compras, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, em caso de serviço, os serviços executados detalhado o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

**6.12.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

**6.13**. O objeto adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada

Requisição/Autorização de Entrega/Compras emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Sapopema-PR, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento.

**6.14**. - As aquisições decorrentes deste Pregão serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.15** - O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na tabela do **SISTEMA AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.**

A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item. Onde: % PO = Desconto de Peças Originais/genuínas ofertadas pela empresa.

**6.16** Entende-se como sendo Peças Originais de Fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora; e Peças de Reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa. A Tabela **SISTEMA AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.** (AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER LOGIN E SENHA ATÉ O FINAL DA ATA), deverá estar disponível para consulta no setor de compras, da Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

**6.17** - A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante;

**6.18** - A contratada deverá fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

**6.19**. Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

**6.20**. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**6.21**. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação;

por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

**6.22** - O recebimento dos produtos será efetuado pelo responsável e fiscal da Ata de Registro de Preços, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido em edital, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

**6.23** Todos os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade conforme as descrições contidas no termo de referência para cada item, respeitando as especificidades de cada produto.

**6.24** Quando o produto/serviço ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 7. DA HABILITAÇÃO E DA SCOLHA DA MODALIDADE

**7.1.** PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, SRP.

### Da forma de licitação por lote

**7.1.2**. A presente licitação para o fornecimento de peças e serviços mecânicos será realizada por lote separado por marca e modelo. Essa abordagem visa otimizar a gestão e a qualidade do objeto licitado, garantindo a padronização e compatibilidade técnica entre os componentes. Ao contratar um único fornecedor para cada marca e modelo, a administração pública facilita a gestão e o controle do contrato, reduzindo a burocracia e a necessidade de gerenciar múltiplos contratos.

A licitação por lote é essencial para garantir que o objeto licitado seja um todo coeso e funcional. Isso evita problemas de incompatibilidade e melhora a qualidade do serviço final. Além disso, a contratação de um único fornecedor para a manutenção completa de uma marca, incluindo peças de reposição e serviços de reparo, é mais eficiente e garante a integridade da frota.

Além disso, outro fato relevante é que, quando se licita peças e serviços separadamente, há o risco de envio de peças não compatíveis com os veículos ou equipamentos. Isso pode atrasar os reparos mecânicos, gerar devoluções e aguardar a entrega de peças compatíveis, demandando tempo e provocando atrasos nos serviços, o que traz transtornos para a administração.

A realização da licitação por lote aumenta a concorrência, pois permite que empresas com maior capacidade de investimento e expertise em serviços e peças complexos possam participar. Além disso, o fornecedor de peças e serviços será responsável por garantir a qualidade do objeto ofertado, eliminando possíveis alegações de instalação ou aplicação incorreta.

Do ponto de vista da economicidade, a licitação por lote permite uma melhor gestão dos recursos públicos, pois reduz a necessidade de múltiplos contratos e pagamentos separados, além de evitar gastos desnecessários com peças incompatíveis ou serviços mal executados.

No que diz respeito ao interesse público, a licitação por lote atende aos princípios de eficiência e eficácia, garantindo que os serviços sejam realizados de forma célere e com qualidade, atendendo às necessidades da população e reduzindo os transtornos causados por veículos ou equipamentos parados.

Além disso, a licitação por lote também promove a agilidade na execução dos serviços, pois o fornecedor único é responsável por todo o processo, desde o fornecimento de peças até a execução do serviço, o que reduz os prazos e aumenta a eficiência da manutenção.

Portanto, a licitação por lote é a melhor opção para garantir a eficiência, economicidade e integridade do objeto licitado, atendendo aos princípios do interesse público e promovendo a agilidade na execução dos serviços.

**Forma de fornecimento**

**7. 2** O fornecimento do objeto será parcelado conforme as necessidades da contratante - Forma de entrega dos itens:

O licitante vencedor deverá executar o serviço na sede da licitante, com o fornecimento das peças, deverá apresentar o breve orçamento antes da execução do serviço.

**7.3 Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**7.3.1 Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social, Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa;

b) Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal;

c) Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos e objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

**7.3.2 Qualificação Técnica:**

a) Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

**7.3.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;

b) Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

c) Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

d) Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;

e) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

f) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

g) Declaração Unificada.

**7.3.4 Habilitação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza | Fonte de recurso |
| 2025 | 160 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 180 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 250 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2025 | 260 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2 |
| 2025 | 320 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 720 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 740 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 800 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 810 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| 2025 | 820 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |
| 2025 | 830 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00107 - Salário-Educação |
| 2025 | 840 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00136 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0 |
| 2025 | 850 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00150 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| 2025 | 920 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| 2025 | 930 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |
| 2025 | 940 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00136 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0 |
| 2025 | 950 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00150 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| 2025 | 1780 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 1820 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2025 | 1900 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 1940 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 2110 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 2120 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) |
| 2025 | 2130 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00327 - Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5 |
| 2025 | 2330 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 2340 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) |
| 2025 | 2350 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00327 - Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5 |
| 2025 | 2820 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 2840 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 2940 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3050 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3290 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3320 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3420 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3430 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2025 | 3470 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3540 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3590 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3610 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3680 | 3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 3700 | 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |

## 9 DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**9.1** Esta aquisição e contratação fazem parte das ações do planejamento estabelecidas pela Secretária Municipal de Transporte e Serviços Urbanos.

**9.2** Para esta contratação pode ser adotado o procedimento de Pregão Eletrônico.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** São obrigações da Contratante:

**10.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

**10.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.3** A solicitação dos objetos deste Termo de Referência, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

**10.4** A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias para a identificação de cada item.

**11.1.1.1** Os itens deverão seguir as especificações solicitadas;

**11.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.3** Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):

**11.1.3.1** Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;

**11.1.3.2** Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

**11.1.3.3** Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.

**11.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**11.2** Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do objeto ficarão por conta da CONTRATADA.

**11.3** Durante a execução do objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.

**11.4** Os itens executados/entregues deverão ter garantia mínima exigida nas especificações e/ou concedida pelos fabricantes.

## 12 DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**13.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do ***caput*** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**14.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**14.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**14.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**14.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**14.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**14.7** O contrato oriundo deste Processo Licitatório será fiscalizado pelo senhor Matheus Navarro e/ou por Comissão de Fiscalização, ou ainda, por Servidor designado para tal.

**15 DO PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos realizados pelo Município deverão obedecer os ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.2** O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas as entregas e executados os serviços com parcelas proporcionais a cada empenho, e o **pagamento** será em favor da empresa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**15.3** O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente;

**15.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

**15.5** A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação e regularização da condição de habilitado, através do CRF;

**15.6** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**15.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**15.8** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

**15.8.1** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

**15.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

**15.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**15.10.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 16 DO REAJUSTE

**16.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE

pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.6** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**17.1** Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2** A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**17.3** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**17.4** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e neste Termo de Referência.

**17.5** O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**17.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.5.2**. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.**5.3. Indenização e multas.

## 18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**18.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

**19.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**19.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**19.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.12** Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**19.2** A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas,

sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.3** Advertência;

**19.3.1** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

**19.4** Multa;

**19.4.1** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.5** Impedimento de licitar e contratar;

**19.5.1** O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

**19.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**19.6.1** A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

**19.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

**19.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**19.9** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**19.10** O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

**19.11** As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

**19.12** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**19.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## 20. DAS CLAUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO

**20.1** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**20.2** A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e ainda, se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

"Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei".

**21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**21.1** O custo estimado total da contratação é de **R$ 11.440.000,00 (Onze milhões e quatrocentos e quarenta mil reais)**, conforme quadro do item 1.3, deste Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Sapopema, 02 de maio de 2025

**Paulo Maximiano de Souza Junior**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**
**PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | Bairro: |
| Cidade: | Estado: |
| CEP: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

Dados para Depósito Bancário:

| | |
|---|---|
| Banco: | |
| Agência: | |
| Conta: | |

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| CPF: | |
| RG: | |

Itens vencedor

| Item | Qtd | Und | Descrição do Objeto | Marca/Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Validade: mínima de (60) dias.

_____
**(local e data)**

_____
**(Assinatura do Responsável Legal)**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2025**

**O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025, publicada no ..... de ...../...../2025, processo administrativo n.º 73/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR: XXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXX-XXXX. Av. XXXXXXXX,XXXX, Bairro: XXXXXXX - CEP: XXXXX, Telefone (XX) XXXXXXX.XXX- E-mail- XXXXXXXX . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXXX, RG: sob nº xxxx, conforme consta no registro nº xxxxxxxx da xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxx-xxx.

## 12 DO OBJETO

12.1 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, UTILIZANDO AS TABELAS OU**

**SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 27/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 13 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | V.Total |
| | | | | | | | | |

13.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 14 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

14.1 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

## *15* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

15.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 16 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.1.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.4 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.4.4 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

16.4.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.7.4 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

16.7.5 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 20.

16.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

16.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 16.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

16.12.4 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.12.5 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 17 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.6 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 18 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.1.4 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.1.5 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.1.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.1.7 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.2.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.2.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 20.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.2.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

18.2.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 20.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 18.2 e no item 18.2.4, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.2.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

19.2.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

19.2.5 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 19.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 20 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.4 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

20.1.5 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.1.6 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

20.1.7 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 20.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.4.4 Por razão de interesse público;

20.4.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 21 DAS PENALIDADES

21.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

21.1.4 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

21.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

21.4 O prestador de serviço se compromete a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

## 22 DA FORMA DE EXECUÇÃO

22.1 O local de entrega do veículo consertado será o pátio da Prefeitura Municipal de Sapopema. A CONTRATADA terá a inteira responsabilidade de buscar o

veículo a ser consertado no pátio do município e devolvê-lo no mesmo local, após a realização do conserto, dentro do prazo estabelecido acima.

22.2 A CONTRATADA será responsável pelo veículo durante todo o período de transporte, desde a retirada no pátio do município até a devolução após o conserto, respondendo por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao veículo durante esse período.

22.3 A CONTRATADA não terá direito a alegar qualquer tipo de limitação ou objeção quanto ao número de veículos a serem buscados e consertados, cabendo-lhe realizar o serviço sempre que solicitado pela administração municipal. Basta que a administração municipal faça a solicitação para que a empresa seja obrigada a buscar o veículo e realizar o conserto, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

22.4 A CONTRATADA arcará com todos os custos e despesas relacionados à busca, transporte, conserto e devolução do veículo, incluindo combustível, mão de obra e outros gastos necessários para a realização do serviço.

22.5 A Manutenção/fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Secretaria solicitante, através de requisição emitida pelo Departamento Competente;

22.6 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

22.7 As solicitações feitas pelo Gestor serão formalizadas através de “Requisição de Fornecimento”, Nota de Empenho, realizada efeito por meio e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: serviços, produtos, quantidades, preços.

22.8 A devolução dos veículos após a execução do serviço deverá ser feita no município de Sapopema – PR, no pátio do município, sendo por conta da

empresa fornecedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

22.9 A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme o sistema **AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE,** o qual será submetido à avaliação, pesquisa de preço e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças.

22.10 As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

22.11 Em casos excepcionais, mediante solicitação da parte interessada, o prazo de entrega do objeto poderá ser dilatado ou reduzido, a critério exclusivo do Órgão Solicitante e com o devido parecer de anuência da Fiscalização da Ata de Registro de Preços e Recebimento.

22.12 Todos os bens fornecidos serviços executados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Em caso de não cumprimento será aplicado as penalidades previstas;

22.14 Os bens objeto desta ATA deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega/Compras, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, em caso de serviço, os serviços executados detalhado o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

22.15 O recebimento definitivo do objeto destea ATA, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

22.16 O objeto adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega/Compras emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Sapopema-PR, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento.

22.17 As aquisições decorrentes deste Pregão serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal. A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.18 O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na tabela do **SISTEMA AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.**

22.19 Entende-se como sendo Peças Originais de Fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora; e Peças de Reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa. A Tabela **SISTEMA AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.** (AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER LOGIN E SENHA ATÉ O FINAL DA ATA), deverá estar disponível para consulta no setor de compras, da Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

22.20 A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante;

22.21 A contratada deverá fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

22.22 Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

22.23 Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

22.24 Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

22.25 O recebimento dos produtos será efetuado pelo responsável e fiscal da Ata de Registro de Preços, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los poroutros novos, no prazo máximo definido 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

22.26 Todos os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade conforme as descrições contidas no termo de referência para cada item, respeitando as especificidades de cada produto.

22.27 Quando o produto/serviço ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 24. DO PRAZO PARA ENTREGA

24.1 O prazo de entrega do serviço de conserto do veículo será dividido em três etapas. **1) Retirada do veículo:** O prestador de serviço terá um prazo de 24 horas, contadas a partir da solicitação pela administração pública, para buscar o veículo a ser consertado no pátio da Prefeitura Municipal de Sapopema. **2) Conserto do veículo:** Após a retirada do veículo do pátio e chegada no local de conserto, o prestador de serviço terá um prazo de 10 dias úteis para realizar o conserto do veículo. **3) Entrega do veículo consertado:** Após a finalização do conserto, o prestador de serviço terá um prazo de 24 horas para trazer novamente o veículo ao pátio do município.

**5.2** O prazo total para a entrega do serviço será de 10 (dez) dias úteis e 2 (dois) dias adicionais para a retirada e entrega do veículo, totalizando 12 (doze) dias úteis após a retirada do veículo do pátio.

## 25. CONDIÇÕES GERAIS

22.28 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

*22.29* Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia.*

23 As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sapopema, de xxxx de 2025

**GERENCIADOR**
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR**
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

**Anexo**
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |